

Termo de Referência

Licenças Adobe Creative Cloud



1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de licenças do pacote completo do software Adobe Creative Cloud - Adobe Value Incentive Plan (VIP) for Teams, com atualização, manutenção, suporte técnico e subscrição pelo prazo de 36 meses.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

1.1. Bens e serviços que compõem a solução

1.1.1. Aquisição de contratação de licenças do Creative Cloud, conforme abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	10	Aquisição de licenças do pacote completo do software Adobe Creative Cloud - Adobe Value Incentive Plan (VIP) for Teams, com atualização, manutenção, suporte técnico e subscrição pelo prazo de 36 meses.

- 1.1.2. As licenças de software são fornecidas comercialmente pela empresa Adobe Systems Ireland Ltda.
- 1.1.3. O pacote inclui acesso aos seguintes aplicativos: Acrobat Pro DC; Premiere; After Effects; Dreamweaver; Encore; Fireworks; Flash Builder; Flash Professional; Illustrator; Indesign; Photoshop; Audition; Media Encoder; Bridge; Prelude; Adobe Muse; Incopy; Lightroom; Animate; Fuse; Capture; Banco de imagens, vídeos e layouts modelos.
- 1.1.4. A licença deve incluir as atualizações e novas versões dos produtos durante o prazo de vigência do contrato, além de garantia e suporte dos serviços.
- 1.1.5. O software deve ser compatível com sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro Sistema Operacional de 64 bits, processador com base em x64;
- 1.1.6. O Adobe Creative Cloud for Teams inclui as ferramentas de criação que permitem trabalhar com composição de imagem e edição de fotos, designs de sites, pintura digital, criação 3D e realidade aumentada, além de logotipos, pôsteres, embalagens, propagandas e edição de áudio e vídeo.
- 1.1.7. O pacote de softwares visa a atender a todas as necessidades da Valec no que se refere ao tratamento de imagens e sons digitais fornecendo em conjunto diversas soluções como: edição de fotografias (Photoshop); ilustrações (Illustrator); diagramação de materiais informativos diversos (InDesign). Tais aplicativos são fundamentais para a formatação e publicação de trabalhos de responsabilidade da Valec tais como: Relatório de Gerenciamento de Obras, Plano Diretor de Tecnologia da Informação, Relatório de Desempenho Empresarial, Plano de Negócios além de boletins, peças gráficas, folders, imagens para carrossel das diversas mídias como sítio da VALEC e Intranet.
- 1.1.8. A quantidade de licenças foi calculada de acordo com os setores demandantes da solução e do número de profissionais que trabalham nesses setores em tarefas que, especificamente, dependem da criação e manipulação de documentos digitais.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contextualização e justificativa

- 2.1.1. Atualmente, há duas necessidades a serem atendidas, a primeira se refere a software de criação e manipulação de arquivos multimidia de áudio, vídeo e imagens estáticas, e a outra que possibilite a manipulação de arquivos digitais originalmente em formato PDF.
- 2.1.2. SO Regimento Interno da VALEC declara como competência da Gerência Geral de Comunicação Social (GGCOM): "definir e acompanhar o plano visual e conteúdo dos sítios, atualizar e manter atualizada a página eletrônica da Empresa com informações do interesse da sociedade, garantindo a transparência da gestão da empresa" e "promover a interatividade por meio da Comunicação Digital, na qual se inserem: Portal Eletrônico; Intranet; e redes sociais da Valec".
- 2.1.3. O regimento é ainda mais específico quando descreve como atividades da comunicação "realizar e coordenar a produção de material fotográfico e audiovisual relativo às ações e projetos da Valec, assim como dos eventos dos quais a Empresa participe".
- 2.1.4. O trabalho da GGCOM é realizado em conjunto com profissionais da GETIC, responsáveis pela elaboração e publicação de material multimídia, especialmente quando relacionadas à programação, diagramação, publicação e criação de arte digitais para divulgação online.
- 2.1.5. Destaca-se o fato de que uma série de serviços realizados na Valec dependem do uso de softwares específicos para sua execução, como exemplo, a diagramação do Plano de Negócios, ou do Relatório de Obras.
- 2.1.6. As ferramentas do pacote Adobe têm forte atuação no segmento multimídia e audiovisual sendo largamente conhecidas e utilizadas no meio, portanto, destacam-se junto às empresas desenvolvedoras de produtos multimídia por sua tradição, funcionalidade, popularidade e facilidade no uso. Além disso, são as ferramentas mais requisitadas pelos profissionais que desenvolvem produtos multimídia em diferentes ambientes.
- 2.1.7. Portanto, tais licenças atendem à demanda dos dois setores responsáveis por desenvolver materiais de divulgação interna e externa da empresa através do site, da intranet, das redes sociais, dos cartazes e demais meios de divulgação elencados na Política de Comunicação da Valec.
- 2.1.8. Também se revela necessária a edição de documentos em formato PDF a serem disponibilizados ao público externo por meio do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) e da Ouvidoria (e-OUV) da Valec de modo a preservar o sigilo de informações de caráter pessoal ou ou algum outro que necessite do mesmo tratamento, contidos em documentos custodiados pela empresa, conforme Lei nº 12.527/2011.
- 2.1.9. Justifica-se assim a a necessidade de diversas áreas da empresa acessarem a ferramentas de manipulação de documentos digitais.
- 2.1.10. Atualmente, a Valec não dispõe de softwares necessários para a realização de trabalhos multimídia, especialmente em um momento em que a demanda por esse tipo de material tem crescido devido à inserção da empresa nas redes sociais (Instagram e Twitter) e à produção de novos materiais gráficos concernentes à formação da imagem da empresa para seus públicos de interesse.

- 2.1.11. A Valec também não dispõe de softwares destinados à conversão, edição, manipulação e ocultamento de informações pessoais em documentos em formato PDF para disponibilização interna e externa, de modo a tornar a manipulação de documentos eletrônicos mais adequada às necessidades atuais, em que a empresa envia uma série de documentos custodiados internamente para o público externo por meio de demandas no e-SIC e no e-Ouv.
- 2.1.12. Considerando, ainda, a facilidade de uso e a diversidade de funções, ferramentas e formatos disponibilizados por este software, sua aquisição propiciará melhor produtividade da equipe, uma vez que otimizará o esforço para se atingir o resultado desejado, além de aprimorar a qualidade final dos trabalhos desenvolvidos pelo departamento e viabilizará a manipulação de arquivos gerados por este software e recebidos de instituições externas, garantindo a compatibilidade entre os arquivos intercambiados.

2.2. Alinhamento estratégico e PDTI

2.2.1. A contratação está fundamentada conforme alinhamento estratégico previsto no PDTI 2019-2021, no seu capítulo "10. Inventário de Necessidades", ítem "10.2 Necessidades Identificadas", "Quadro nº 9 – Necessidades de Projetos Identificadas" conforme a seguir:

09 – Aquisição de aplicativos corporativos (Adobe, Coreldraw, Photoshop dentre outros);

Que impacta o seguinte objetivo estratégico de TI:

OE TIC 01: Primar pela constante evolução da qualidade da prestação de serviços oferecidos aos usuários e à sociedade.

Este por sua vez, está relacionado com o seguinte objetivo estratégico da Valec: "4. Promover a imagem institucional" cuja descrição é: "Promover ações conjuntas para melhorar a imagem institucional da VALEC junto à sociedade, Governo Federal e imprensa."

2.3 Estimativa da demanda

- 2.3.1. O quantitativo de licenças deve atender a estrutura prevista da Valec.
- 2.3.2. Os quantitativos foram obtidos conforme a quantidade de funcionários que desempenham e exercem funções que justifiquem a utilização desse pacote de softwares, conforme tabela 1.

Tabela 1 - Demanda

GGCOM	4 licenças de Adobe Creative Cloud a serem utilizadas por profissionais de design e de jornalismo.
GETIC	4 licenças de Adobe Creative Cloud a serem utilizadas por profissionais de design e de apoio à GGCOM do setor de TI.
SIC/Ouvidoria	2 licenças de Adobe Creative Cloud a serem utilizadas nos dois computadores do setor.

2.4 Resultados e benefícios a serem alcançados

- 2.4.1. O pacote Adobe Creative Cloud Adobe Value Incentive Plan (VIP) for Teams é o mais completo disponível no mercado, pois inclui softwares para os mais diversos usos, atendendo ao mesmo tempo todas as necessidades dos diferentes setores da empresa num único produto. Sendo assim, com a aquisição das licenças será possível:
 - 2.4.1.1. Realizar projetos multimídia pelas áreas requisitantes com objetivo de divulgação interno e/ou externo;
 - 2.4.1.2. Preservar o sigilo de informações, em especial as informaçõespessoais de documentos, disponibilizados pela empresa para o público externo.
 - 2.4.1.3. Aumentar a capacidade de tratamento de informações das áreas requisitantes;
 - 2.4.1.4. Aumentar a produtividade dos profissionais da área de Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais e Superintendência de Tecnologia da Informação.
- 2.4.2. As ferramentas do pacote Adobe Creative Cloud Adobe Value Incentive Plan (VIP) for Teams têm destaque por sua funcionalidade e facilidade de uso, sendo fundamentais para que a Valec atinja suas finalidades no que tange à manipulação de documentos digitais em formatos largamente reconhecidos como padrão do mercado.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

3.1. Requisitos de negócio

- 3.1.1. A CONTRATADA deve oferecer licenças de software, oferecidas comercialmente pela empresa Adobe Systems Software Ireland Ltda. que permita o acesso aos módulos/funcionalidades de maneira irrestrita a todas as ferramentas presentes no Pacote Adobe Creative Cloud Adobe Value Incentive Plan (VIP) for Teams, pelo prazo de 36 meses.
- 3.1.2. O acesso deve ser ilimitado a todos os aplicativos de desktop para criação gráfica, de áudio e de vídeo, que compõem a Creative Cloud, entre eles, Photoshop, Illustrator, InDesign, Acrobat Pro, InCopy, Bridge, Spark Post, Dreamweaver, Animate, Photoshop, Lightroom Classic, Premiere Pro, After Efects, Audition, Character Animator;
- 3.1.3. A CONTRATADA deve permitir o acesso a atualizações e novas versões dos produtos durante o prazo de vigência da assinatura.

3.2. Requisitos de segurança da informação

3.2.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes de governo relacionadas à segurança da informação e comunicação, bem como a todos os normativos internos da CONTRATANTE.

3.3. Requisitos de funcionamento e configuração



- 3.3.1. A ferramenta deverá ser instalada no ambiente computacional da CONTRATANTE, sob controle da CONTRATADA que se responsabiliza de forma exclusiva pela política de geração de licenças de acesso, sendo que a solução deverá conter total compatibilidade com o MS-Windows 10 e versões posteriores e com o MAC-OS 10.14 e versões posteriores.
- 3.3.2. Os softwares do pacote deverão possuir a capacidade de serem desinstalados e instalados novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do Contratante.

3.4. Requisitos de garantia e suporte

3.4.1. A CONTRATADA deverá realizar suporte técnico, de forma contínua e em horário comercial, sempre que for solicitado pela CONTRATANTE, durante o período contratual.

3.5. Requisitos de autenticidade

3.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer comprovante, certificado ou documento emitido pelo fabricante que comprove o licenciamento dos produtos.

3.6. Requisitos de fornecimento

- 3.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer o acesso aos produtos a serem utilizados em computadores de propriedade da Valec.
- 3.6.2. A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

3.6. Requisitos legais

- 3.6.1. A CONTRATADA deverá cumprir os requisitos legais estabelecidos em contrato, bem como os requisitos técnicos descritos no termo de referência e seus respectivos anexos.
- 3.6.2. Durante a vigência contratual a CONTRATADA deverá manter as condições dos critérios técnicos de habilitação.

4. RESPONSABILIDADES

4.1 Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 4.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 4.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (**ANEXO I(D)** ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS), de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 4.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 4.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;



- 4.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 4.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 4.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 4.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- 4.1.9. Exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento do ambiente da VALEC, de qualquer profissional e/ou preposto da Contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embarace a fiscalização ou, ainda, que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem delegadas;
- 4.1.10. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 4.1.11. Solicitar assistência técnica quando da constatação de algum defeito na operacionalização da Solução;
- 4.1.12. Receber e conferir a solução entregue, procedendo à imediata devolução daquela que se encontrar com especificação em desacordo do exigido no contrato;
- 4.1.13. Permitir acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências quando da prestação dos serviços;
- 4.1.14. Proceder à consulta ao SICAF antes de efetuar o pagamento;
- 4.1.15. Receber e atestar as faturas, quando do aceite definitivo, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência;
- 4.1.16. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à contratada, qualquer anormalidade ocorrida durante a execução do Contrato;
- 4.1.17. Assegurar que durante a vigência do Contrato sejam mantidas, pela contratada, as compatibilidades com as obrigações assumidas e todas as condições e qualificações exigidas para a pactuação;



4.1.15. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.2 Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 4.2.1. Indicar preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 4.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 4.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 4.2.5. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 4.2.6. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.
- 4.2.7. Não disponibilizar qualquer informação de propriedade da Valec, por qualquer meio e para qualquer finalidade, sem sua anuência expressa.
- 4.2.8. Disponibilizar o software seguindo as características especificadas, bem como cumprir os prazos estipulados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Entrega e Recebimento

- 5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos nas dependências edifício sede da VALEC (SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília DF CEP: 70.070-010) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, observando o seguinte:
 - 5.1.1.1. No mínimo uma cópia do produto, fornecida em mídia do tipo CD ou DVD, original do fabricante, que permita a instalação das licenças adquiridas, ou link para download do produto;



- 5.1.1.2. Comprovante, certificado ou documento emitido pelo fabricante que comprove o licenciamento dos produtos;
- 5.1.1.3. O software e os comprovantes de licenciamento poderão ser disponibilizados pela CONTRATADA na forma eletrônica, por e-mail, ficando ao seu encargo a confirmação do recebimento das mensagens pelo CONTRATANTE.

5.2. Recebimento provisório

- 5.2.1. A equipe técnica da GETIC da VALEC realizará inspeção técnica das licenças dos softwares para verificação da sua integridade física e aderência às especificações constantes do Edital;
- 5.2.2. Após a inspeção técnica e verificando que estes estão em perfeitas condições, a Equipe Técnica deverá emitir o Termo de Recebimento Provisório em até 5 (cinco) dias úteis, a ser entregue ao Preposto ou Representante da Contratada. Este documento garante à contratada que os itens constantes do empenho/contrato foram entregues à contratante para avaliação de sua qualidade e conformidade.

5.3. Recebimento definitivo

- 5.3.1. Verificando-se a conformidade dos itens do empenho/contrato, entregues pela contratada, a contratante deve verificar se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais. Estando o processo aderente, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que será entregue à contratada.
- 5.3.2. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Aceite Provisório.
- 5.3.3. Caso seja verificada a não aderência aos termos contratuais, a contratante deverá indicar os termos que não estão aderentes ao Contrato e deverá encaminhar à sua Área Administrativa as sanções cabíveis.
- 5.3.4. Caso sejam identificadas quaisquer inconsistências nos softwares que justifiquem sua rejeição, o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo recomeçará desde o início, a contratada será notificada e um novo Termo de Recebimento Provisório será emitido.

5.4. Protocolo de comunicação entre a contratante e a contratada

- 5.4.1. São mecanismos formais de comunicação entre a Contratada e a Contratante:
- 5.4.2. E-mails: forma rápida de comunicação para tratar de informações pouco críticas;



- 5.4.3. Ordem de Serviço: elaborada, por demanda, pela Contratante e encaminhada via sistema eletrônico, correio eletrônico ou ligação telefônica à Contratada, com a função de demandar serviços contratados;
- 5.4.4. Ofícios: Comunicação para tratar de assuntos gerais;
- 5.4.5. Termo de Recebimento Provisório: termo elaborado pela Contratante e encaminhado à Contratada.
- 5.4.6. Termo de Recebimento Definitivo: termo elaborado pela Contratante e encaminhado à Contratada.

5.5. Direito de propriedade intelectual

5.5.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.6. Do serviço de suporte

5.6.1 Os serviços de manutenção do aplicativo, que serão executados pela empresa contratada, referemse ao desenvolvimento das atividades de correção de eventuais falhas no funcionamento do software, elucidações de dúvidas técnicas sobre suas funcionalidades e implantação de novas versões do produto, que deverão ser disponibilizadas tão logo sejam lançadas.

5.7 Cronograma de execução

Sequência	Inicio	Descrição	Observações
1	D	Assinatura do Contrato	
2	Anterior +10	Limite para recebimento	
2	Antenor +10	dos bens (até 10 dias)	
			Caso algum produto não
3	Anterior +5	Emissão do termo de	seja aceito, essa fase se
3	Anterior +5	recebimento Provisório	repete até o pleno
			atendimento.
4	Anterior +10	Emissão do termo de	
4	Antenor +10	recebimento definitivo	
5	Anterior+5	Entrega da Nota fiscal	
6	Anterior+30	Pagamento	



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão do contrato

6.1.1 Estão envolvidos no processo:

- 6.1.1.1 Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente.
- 6.1.1.2 Fiscal Administrativo: Servidor competente para fiscalizar a parte administrativa do contrato.
- 6.1.1.3. Fiscal Técnico: Servidor competente para fiscalizar a parte técnica do contrato.
- 6.1.1.4. Fiscal Requisitante: Servidor competente para fiscalizar a parte funcional do contrato do contrato.
- 6.1.1.5. Preposto: Funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 6.1.2 A gestão do contrato fica a cargo de servidor da VALEC.
- 6.1.3. Este Termo de Referência deverá ser de total conhecimento do Gestor do Contrato, que deve acompanhar todos os detalhes do processo licitatório, desde o planejamento até a sua execução.
- 6.1.4. A Administração indicará representantes especialmente designados, nos termos do Artigo 18 e 30 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014 e atendendo às disposições estabelecidas na Seção XI Da Gestão e Fiscalização dos Contratos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos especificados neste Termo de Referência e no Edital. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.2. Fiscalização do contrato

6.2.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão designados representantes da VALEC, nos termos do Artigo 18 e 30 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014 e atendendo às disposições estabelecidas na Seção XI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), que se responsabilizarão pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinarão o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



- 6.2.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da VALEC ou de seus agentes, em conformidade com o Artigo 236 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da VALEC.
- 6.2.3. O Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos seguintes agentes da VALEC: Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo, Fiscal Requisitante, Gestor do Contrato.
- 6.2.4. O contrato será acompanhado por empregados da VALEC, com o objetivo de garantir a adequada prestação dos serviços e o fornecimento dos bens que compõem a Solução de Tecnologia da Informação durante todo o período de sua execução e compreende, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, as seguintes tarefas:
 - 6.2.4.1 Realização de reunião inicial, convocada pelo seu gestor, com a participação dos fiscais, da Contratada, e demais intervenientes por ele identificados, para apresentação do preposto e dos serviços oferecidos pela Contratada; breve explanação sobre o portal de acesso à sua base de conhecimento; esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato, dentre outros assuntos que forem relevantes para dar início à sua execução;
 - 6.2.4.2 Encaminhamento formal de Autorização de Fornecimento, pelo gestor do contrato ao preposto da contratada;
 - 6.2.4.3 Monitoramento da execução, pelos fiscais e pelo gestor do contrato;
 - 6.2.4.4 Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, cujo modelo consta do ANEXO I(B) TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO deste Termo de Referência, a cargo do fiscal técnico do contrato;
 - 6.2.4.5 Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, a cargo dos fiscais técnico e requisitante do contrato;
 - 6.2.4.6 Identificação de não conformidade com os termos contratuais, a cargo dos fiscais técnico e requisitante do contrato;
 - 6.2.4.7 Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do fiscal administrativo do contrato;
 - 6.2.4.8 Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica, a cargo dos fiscais administrativo e técnico do contrato;

- 6.2.4.9 Encaminhamento das demandas de correção à Contratada, a cargo do gestor do contrato;
- 6.2.4.10 Encaminhamento de indicação de sanções por parte do gestor do contrato para a Área Administrativa;
- 6.2.4.11 Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, para fins de encaminhamento para pagamento, cujo modelo consta do ANEXO I(C) TERMO DE ACEITE DEFINITIVO deste Termo de Referência, a cargo do gestor e do fiscal requisitante do contrato;
- 6.2.4.12 Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do fiscal administrativo do contrato;
- 6.2.4.13 Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do fiscal requisitante do contrato;
- 6.2.4.14 Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação, a cargo dos fiscais técnico e requisitante do contrato;
- 6.2.4.15 Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do gestor do contrato;
- 6.2.4.16 Manutenção do histórico de gerenciamento do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do gestor do contrato;
- 6.2.4.17 Transição contratual, quando aplicável, e encerramento do contrato, que deverá observar o Plano de Sustentação.
- 6.2.5. No caso de prorrogação contratual, o **gestor** do contrato deverá, com base na documentação contida no histórico de gerenciamento do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à Área Administrativa, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, documentação explicitando os motivos para a prorrogação.
- 6.2.6. No caso dos demais aditamentos contratuais, o **gestor** do contrato deverá encaminhar, à Área Administrativa, documentação explicitando os motivos para tal aditamento.
- 6.2.7. A gestão e fiscalização deste contrato pela VALEC não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.



6.3. Do pagamento

- 6.3.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, obras ou bens adquiridos pela VALEC.
- 6.3.2. O pagamento dos produtos será efetuado a Contratada em parcela única no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal correspondente à respectiva Ordem de Serviço.
- 6.3.3. Os pagamentos decorrentes da execução dos contratos deverão estar plenamente alinhados aos critérios e procedimentos definidos na Norma de Medição e Pagamento da VALEC.

6.4. Das sanções administrativas

- 6.4.1 A advertência, a multa, a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a VALEC são as sanções passíveis de aplicação a contratos, oriundos de contratação direta ou decorrentes de licitação, sujeitos à Lei nº 13.303/2016.
- 6.4.2 Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a VALEC pode aplicar à contratada, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei n° 13.303/2016, as seguintes sanções:
- I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da VALEC;
- II. Multa moratória e compensatória, conforme detalhado na tabela apresentada no ANEXO I(A) PENALIDADES E MULTAS;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a VALEC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a VALEC em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;



- e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- g) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório ou no Contrato.
- 6.4.3. A multa a que alude o inciso 0 não impede a VALEC de rescindir o Contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC).
- 6.4.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectiva contratada.
- 6.4.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela VALEC ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 6.4.6. As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 6.4.7. As sanções previstas no inciso I, II e 0 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 13.303/2016:
- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a VALEC em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.4.8. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a VALEC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 6.4.9. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a VALEC terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da VALEC.



- 6.4.10. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a VALEC importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;
- 6.4.11. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 6.4.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 6.4.13. As práticas passíveis de penalização relacionadas neste Termo de Referência, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da contratada e dos seus administradores, gestores e prepostos, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei n° 12.846/13.
- 6.4.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados CGU-PJ, conforme o caso.
- 6.4.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.4.16. Após a devida adjudicação e homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, devendo observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital.
- 6.4.17. Na hipótese de o convocado se recusar a assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, a VALEC deverá instaurar processo administrativo punitivo e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- 6.4.18. Na impossibilidade de se aplicar o disposto no item anterior, a VALEC deverá revogar a licitação.



- 6.4.19. As hipóteses de impedimentos de licitar ou contratar com a VALEC são aquelas previstas, especialmente, nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quando couber, no artigo 5º inciso IV da Lei nº 12.846/2013 e no artigo 36 da Lei nº 12.529/2011.
- 6.4.20. Na ocasião dos procedimentos licitatórios, a proponente deverá apresentar declaração de não enquadramento das sanções impeditivas, conforme modelo determinado em edital, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa.
- 6.4.21. Em caso de denúncia de falsa declaração, a autoridade competente registrará em Ata e determinará prazo para apresentação de provas por parte da denunciante, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

6.4. Garantia contratual

- 6.4.1. Cabe à contratada optar por uma modalidade de garantia contratual: caução em dinheiro, segurogarantia e fiança bancária.
- 6.4.1. Também serão incluídas 2 (duas) garantias de seguro complementares:
- a) Performance Bond seguro que garante o cumprimento satisfatório de um projeto ou fornecimento de bens ou prestação de serviços, emitido por um banco ou empresa de seguros. Esse seguro garante a execução do contrato principal contra o risco de inadimplência do tomador, mediante sua substituição por outro, ou pagamento da indenização dos prejuízos discriminados e comprovados pelo segurado, são garantidos também os valores das multas e indenizações devidas à Administração, assim como podem ser cobertas ações trabalhistas e previdenciárias;
- b) Responsabilidade Civil seguro que cobre o segurado por responsabilidades civis pelas quais possa ser condenado: danos materiais, corporais, morais, custos e despesas causados a terceiros quando decorrente de riscos contratadas na apólice. O seguro contratado deve atender as orientações constantes na Circular SUSEP nº 437, de 14/06/2012 e alterações posteriores.
- 6.4.2. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fianças, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a VALEC como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.
- 6.4.3. A garantia deve equivaler a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e deverá ser atualizada, nas mesmas condições, quando da modificação do contrato pactuado originalmente.
- 6.4.4. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.



- 6.4.5. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 6.4.6. A área demandante, quando houver Termo Aditivo de prorrogação de prazo, deve solicitar a alteração do prazo da garantia, de forma a coincidir com o contrato, acrescido de 3 (três) meses.
- 6.4.7. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratadas, de forma a totalizar sempre os percentuais previstos no contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver) conforme o caso.
- 6.4.8. A Contratada deverá apresentar à área gestora do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, sob pena de aplicação de multa.
- 6.4.9. O atraso na entrega da garantia pelo prazo superior a 15 (quinze) dias do inicialmente previsto autoriza a VALEC a promover a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação do contrato.
- 6.4.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à administração ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, caso o contrato preveja a dedicação de mão de obra exclusiva.
- 6.4.11. Não serão aceitas garantias em cujos temos não constem expressamente os eventos indicados nos incisos do artigo anterior.
- 6.4.12. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se estiver devidamente adequada aos eventos indicados nos incisos do artigo anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 6.4.13. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do Contratante.
- 6.4.14. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.



- 6.4.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 6.4.16. No caso de consórcio, a garantia do Contrato poderá ser prestada integralmente por qualquer das consorciadas ou ainda no percentual de participação de cada empresa.
- 6.4.17. Caracteriza descumprimento da obrigação assumida, o não recolhimento da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido, por parte da contratada e sujeita-o às sanções correspondentes.
- 6.4.18. A restituição da garantia se dará após execução e recebimento definitivo do objeto contratual, e ocorrerá mediante apresentação de certidão de regularidade com o INSS relativa à baixa da matrícula do CEI (Cadastro Específico do INSS) e, na hipótese de ter sido realizada em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.
- 6.4.19. A cobertura das obrigações trabalhistas e previdenciárias deverá assegurar à VALEC, obrigatoriamente, até o limite máximo de indenização, o reembolso de prejuízos sofridos comprovadamente, em relação às obrigações trabalhistas e previdenciárias (oriundas do Contrato principal) de responsabilidade do Contratado.
- 6.4.20. As obrigações a que se refere o artigo anterior, incluem pagamentos que a VALEC venha a realizar decorrentes de sentença condenatória transitada em julgado ou, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência do terceiro garantidor e consequente homologação do Poder Judiciário.
- 6.4.21. Cabe à área demandante instaurar processo administrativo de punição pelo descumprimento ou pela não apresentação da garantia de execução contratual.
- 6.4.22. Cabe ao setor financeiro da Valec analisar a garantia de execução contratual apresentada pela contratada e encaminhada pela unidade gestora do contrato.
- 6.4.23. Caso a garantia seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data em que for notificada.
- 6.4.24. A garantia vigorará além do cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas partes, até a emissão do termo de recebimento definitivo.
- 6.4.25. A área demandante, deverá preencher a lista de verificação do seguro-garantia elaborada pela SULIC e apensá-la ao processo junto com o seguro recebido.
- 6.4.26. A fiança bancária deve ser feita a critério da contratada mediante modelo estabelecido pela SULIC e a mesma deve providenciar sua prorrogação, por toda a duração do Contrato, independente de notificação da Contratante, sob pena de rescisão contratual ressalvados os casos em que a duração do Contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

- 6.4.27. A garantia contratual poderá ser dispensada quando o edital ou contrato prever que o recebimento provisório poderá acarretar na devolução do produto em função de sua inconformidade e, quando tratarse de bens duráveis industrializados, em que exista a garantia do produto e a assistência técnica emitida pelo seu fabricante.
- 6.4.28. Será considerada extinta a garantia:
- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.
- 6.4.29. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidades que não as previstas no RILC.
- 6.4.30. A garantia contratual poderá ser alterada por outra modalidade quando conveniente a sua substituição a pedido da contratada e desde que aceita pela VALEC.

6.5. Matriz de riscos

6.5.1. A Matriz de Riscos é apresentada no Erro! Fonte de referência não encontrada..

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em consulta ao mercado, realizada em novembro de 2019, foram apurados os preços médios conforme indicado na tabela abaixo:

Tabela 1- Pesquisa de Preços

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	10	- Licença Governamental por 36 meses (3 anos) do Adobe Creative Cloud - Adobe Value Incentive Plan (VIP) for Teams, completa para Windows ou Mac, multi-idioma, por download com suporte técnico	R\$ 18.048,25	R\$ 180.482,50



7.2. Diante dos valores apresentados, entendemos como valor estimado para o projeto em referência, a média aritmética dos valores totais das propostas. Dessa forma, o valor estimado para os quantitativos requeridos para a VALEC é de R\$ 180.482,50 (Cento e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação orçamentária a ser, posteriormente, informada pela Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Prazo de execução e vigência do contrato

- 9.1.1. O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, conforme previsto no Art. 130, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC), mediante prorrogação, desde que não ocorra o pleito de outras alterações, segundo estabelece o Art. 140 do RILC.
- 9.1.2. Em conformidade com a IN 04 SLTI/MP de 09/2014, a prorrogação do contrato será, dentre outras condições, precedida de análise quanto à manutenção da necessidade da contratação e de pesquisa de mercado para que se verifique se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a Contratante.
- 9.1.3. Caso ocorram prorrogações contratuais, a CONTRATADA deve manter as mesmas condições de habilitação previstas, mantendo os mesmos critérios e condições de qualidade para a execução dos serviços.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Do reajuste ou reajustamento do contrato

10.1.1. O reajustamento tem como finalidade a manutenção da justa remuneração decorrente da suscetibilidade inflacionária dos contratos, porém este item não se aplica, haja vista que as licenças do Adobe Creative Cloud - Adobe Value Incentive Plan (VIP) possuem vigência de 36 meses ininterruptos.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Tipo e modalidade de licitação

- 11.1.1. O objeto é comercializado por mais de uma empresa no mercado sendo, portanto, padronizado pelo mercado de Tecnologia da Informação, podendo ser utilizada a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme recomendações do parágrafo único do art.26, da IN04/2014, ARTS. 1º E 2º DA Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, do tipo MENOR PREÇO, conforme §1º, I, do art. 45, da Lei 8.666/93.
- 11.1.2. Obedecendo ao que dispõe o Art. 59 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC), a VALEC adotará como padrão o modo de disputa aberto a fim de propiciar a participação do maior número de interessados na fase de lances e nos seus procedimentos licitatórios.

11.2 Critérios de Qualificação Técnica para Habilitação

11.2.1 Critério de aceitabilidade dos preços

- 11.2.1.2. Será considerada vencedora do certame licitatório a proponente que atendendo às todas as exigências e simultaneamente cumprindo a todos os critérios de habilitação, especificados neste Termo de Referência e no Edital, propor o menor preço global para o objeto da contratação.
- 11.2.1.3 A proposta de preços será analisada verificando-se a sua efetividade, conforme procedimento previsto no art. 56 da Lei nº 13.303/2016, demais artigos correlatos e na Lei 10.520/2002, conforme previsto no inciso IV do Art. 32, Lei 13.303/2016.
- 11.2.1.4. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
- 11.2.1.5. Serão desclassificadas as propostas de preço cujo valor total seja maior que o valor médio total obtido no item <u>25.1</u> por meio de pesquisa de mercado expresso.
- 11.2.1.6. Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços, não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11.2.2. Permissão de Consórcio e MPE

- 11.2.2.1. Poderão participar, ainda, os interessados que se enquadrem como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações instituídas pela Lei Complementar nº 147/2014, arts. 42 a 49, e do Decreto nº 8.538/2015.
- 11.2.2.1. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 11.2.2.1. Não será permitida a participação de empresa que estiverem reunidas em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).
- 11.2.2.1. Não será permitida a participação de Cooperativas, conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho nos autos da Ação Civil Pública n. 15001044/01, homologado pelo Juízo da 20ª Vara do Trabalho de Brasília.
- 11.2.3. Requisitos de apresentação da proposta de preços
 - 11.2.3.1 Deverá apresentar valores unitário e total conforme a tabela do item 7.1 (Tabela 1).
 - 11.2.3.2 Deverá definir que a validade da proposta é de pelo menos 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão.
 - 11.2.3.3 Deverá conter declaração expressa de que no preço apresentado na proposta já estão embutidos: impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relativas ao objeto da contratação.
- 11.2.4. Requisitos de qualificação técnica
 - 11.2.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:
 - 11.2.4.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
 - 11.2.4.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme exigência deste Termo de Referência;



- 11.2.4.4. Cumprimento de requisitos de sustentabilidade ambiental, quando couber.
- 11.2.4.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, quando o objeto licitado assim exigir, deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela VALEC.
- 11.2.4.6. Deverá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Contratada forneceu e prestou serviços técnicos especializados com características e em quantidades semelhantes ao objeto deste instrumento.

	Equipe de Planejamento da Co	ontratação
Integrante	Integrante	Integrante
Técnico	Requisitante	Administrativo
Gabriel Cardial Alves	Flavio Correa Ferreira	Raphael Brandão
	Autoridades Competente	es
	(Diretor-Presidente Interir	no)
_		
	José Luis Vianna Ferreiro	а
	Brasília, de	de 2019.



ANEXO I(A) – PENALIDADES E MULTAS

DESCRIÇÃO	FAIXA	PENALIDADE
	Dentro do prazo	Nenhuma
	Descumprimento da	
	obrigação no âmbito do	Advertência
	procedimento licitatório.	
	Descumprimento da	
	obrigação na fase de	
	execução contratual,	Advertência
	entendida desde a recusa em	Advertencia
	retirar a nota de empenho	
	ou assinar o contrato.	
	Atraso na entrega do objeto	
	do contrato, calculado sobre	
	o valor correspondente à	Multa de 0,33% (trinta e três
	parte inadimplente, até o	centésimos por cento) por dia de
	limite de 9,9% (nove, vírgula,	atraso
	nove por cento), que	atiaso
	corresponde até 30 (trinta)	
	dias de atraso.	
	Atraso na entrega do objeto	
	do contrato, calculado,	
Entrega das	desde o primeiro dia de	
licenças	atraso, sobre o valor	Multa de 0,66% (sessenta e seis
	correspondente à parte	centésimos por cento) por dia de
	inadimplente, em caráter	atraso
	excepcional, e a critério da	
	VALEC, quando o atraso	
	ultrapassar 30 (trinta) dias.	
	Inadimplência por	
	descumprimento do prazo	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o
	de entrega objeto do	valor do elemento contratual
	contrato.	
	Inadimplência no caso de	
	recusa injustificada do	
	adjudicatário em assinar o	
	contrato ou retirar o	
	instrumento equivalente,	
	dentro do prazo estabelecido	Multa de 10% (dez por cento) do valor
	pela Administração, recusa	do elemento contratual
	parcial ou total na entrega	
	do objeto do contrato, ou	
	rescisão do contrato/ nota	
	de empenho, calculado	
	sobre a parte inadimplente.	

rerrovias S.A.	
Inadimplência pelo descumprimento de	Multa de 10% (dez por cento) do valor
qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de	do elemento contratual
entrega. Quando vencido o prazo de Advertência.	Suspensão por até 30 (trinta) dias da participação em licitação e impedimento de contratar com a
	Administração
Quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela VALEC, a Contratada permanecer inadimplente.	Suspensão por até 30 (trinta) dias da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração
Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.	Suspensão por até 24 (vinte e quatro) meses da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração
Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.	Suspensão por até 24 (vinte e quatro) meses da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração
Receber qualquer das multas previstas nesta tabela e não efetuar o pagamento.	Suspensão por até 24 (vinte e quatro) meses da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- I. A Gerência de Licitações e Contratos, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II. O Ordenador de Despesas da VALEC, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo;



ANEXO I(B) - TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

Contrato:	N° OS/OFB:	Xx/xxxx
Objeto:		
CONTRATANT		
CONTRATADA		

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão — MPOG, de 11/09/2014, que os serviços e/ou ou bens, integrantes da O.S./OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até ____dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima identificado.

De Acordo

Brasília, xx de xxxxxxxxx de 2018

CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal Técnico	Preposto
<nome></nome>	<nome></nome>
Matrícula: < Matr.>	<qualificação></qualificação>

Contrato:	N° OS/OFB:
Objeto:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 04 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão — MPOG, de 11/09/2014, que os serviços e/ou bens integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

De Acordo,

Brasília, xx de xxxxxx de 2018

Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante
<nome></nome>	<nome></nome>
Matrícula: < Matr.>	Matrícula: < Matr.>



ANEXO I(D) - ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

OFB:	Requisitante:		Da En	ta nissão:	de	
Nome do	S	igla:		Emer-		Sim()
Projeto:				gencial	:	Não ()
Contratada:	(Contrato:				
1 – Especificação do	s Produtos e Volumo	es				
Id PRODUTO	M	ÉTRICA	QUA	NT.	PR	REÇO R\$
1					R\$	3
2					R\$	3
3					R\$	3
					R\$	3
TOTAL					R\$	5
z – mstruções Comp	Diementares					
	Diementares					
2 – Instruções Comp Ciência CONTRATANTE	Diementares					
Ciência						
Ciência CONTRATANTE Gestor do Contrato						
Ciência CONTRATANTE						
Ciência CONTRATANTE Gestor do Contrato <nome> Matrícula: <matr.></matr.></nome>						
Ciência CONTRATANTE Gestor do Contrato <nome> Matrícula: <matr.> CONTRATADA</matr.></nome>						
Ciência CONTRATANTE Gestor do Contrato <nome> Matrícula: <matr.></matr.></nome>						



ANEXO I(E) - MATRIZ DE TRATAMENTO DOS RISCOS							
Fase	Risco	Probabilidade	Gravidade	Consequência	Resposta	Prevenção	Contingência
Aquisição	Baixa qualidade da especificação técnica	Baixa	Alta	Não alcançar o objetivo da aquisição.	Mitigar	 Capacitar a equipe que elabora a especificação; Consultar o mercado; Analisar processos semelhantes no Governo. 	 Cancelar o processo de Aquisição; Corrigir erros de especificação técnica no Planejamento da Aquisição; Reiniciar o processo de Aquisição.
Aquisição	Atraso na publicação do edital	Baixa	Média	Atraso no processo de aquisição.	Prevenir	Cumprir cronograma do processo de Aquisição.	Revisar e estabelecer prazos do processo de Aquisição.
Aquisição	Questionamento pelas áreas de compras e jurídica da VALEC	Baixa	Média	Apontamento de melhorias, correção de erros, adequação à legislação vigente.	Explorar	Executar toda a fase de Planejamento da Aquisição.	Revisar o Planejamento da Aquisição.
Aquisição	Questionamento pelos fornecedores	Baixa	Média	Atraso no processo de Aquisição.	Prevenir	Revisão e aprovação do Planejamento da Aquisição pelas áreas requisitante, administrativa e técnica.	Revisar os itens questionados do Planejamento da Aquisição quanto aos detalhes relevantes frisados pelo fornecedor junto às áreas requisitante, administrativa e técnica.
Aquisição	Licitação impugnada	Baixa	Alta	 Não realização da licitação. Não aquisição do objeto. 	Prevenir	Revisar documentação técnica e jurídica antes de publicar o edital.	 Reiniciar o processo de Aquisição. Realizar Aquisição emergencial.

Aquisição	Licitação deserta	Baixa	Alta	 Não realização da licitação. Não aquisição do objeto. 	Mitigar	Identificar os possíveis fornecedores durante a etapa de consulta e cotação de preços.	 Equipe dedicada para realização de novo processo licitatório. Licitação dispensável.
Aquisição	Aquisição com preço acima da média do mercado	Baixa	Alta	Dano ao erário.	Mitigar	Realizar processo de estimativa de preços em fase anterior à publicação do edital a fim de estipular um valor máximo para a aquisição.	 Equipe dedicada para realização de novo processo licitatório. Licitação dispensável.
Execução	Relatório de Consumo de Serviço sem o detalhamento	Baixa	Baixo	Dificuldade na avaliação da prestação do serviço.	Mitigar	 Realizar inspeção nos relatórios mensais com intuito de notificar o fornecedor quando relatórios pobres em detalhe forem enviados. Diligenciar o fornecedor para que apresente documentos mais detalhados. 	Comprovação dos serviços utilizados durante o mês com os usuários do serviço.
Execução	Atraso na entrega dos produtos contratados	Baixa	Baixa	Atraso nos cronogramas de implantação.	Mitigar	 Revisar procedimento de entrega. Definir e controlar SLA. 	Cobrar do fornecedor a entrega do produto e diligenciar com a área jurídica sobre a aplicação de possíveis sanções caso não se regularize a entrega no prazo estipulado.
Execução	Não entrega dos produtos contratados	Baixa	Alta	Dano ao erário.	Mitigar	 Verificar a capacidade técnica da empresa contratada no momento da aquisição. Verificar a probidade e histórico de mercado da empresa contratada. 	 Suspensão ou encerramento unilateral do contrato. Aplicação das sanções cabíveis.



Execução	Atraso no ateste de prestação da prestação do serviço	Baixo	Baixo	Atraso no pagamento.	Mitigar	Informar os fiscais e gestores dos prazos para ateste.	Acompanhar com os usuários do serviço se a prestação está sendo realizada de acordo com o contrato, quinzenalmente.
----------	--	-------	-------	----------------------	---------	--	---

E	quipe de Planejamento da Contrataç	ão
Integrante	Integrante	Integrante
Técnico	Requisitante	Administrativo
Gabriel Cardial Alves	Flavio Correa Ferreira	Raphael Brandão